

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 081/2006, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

"Autoriza o Município de São João do Arraial-PI representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local da região do baixo Parnaíba e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de São João do Arraial-PI no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local da região do Baixo Parnaíba, formado pelos Municípios de Nossa Senhora dos Remédios, Esperantina, Nossa Senhora dos Remédios Campo Largo do Piauí, Porto, Matias Olímpio, Joaquim Pires, Morro do Chapéu do Piauí, Luzilândia, Madeiro, Batalha, Joça Marques, Barras, Cabeceiras do Piauí, Brasileira, Piripiri, Boa Hora do Piauí e Miguel Alves e entes privados situados na área abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 3º. O Acordo de Programa bem como o Estatuto Social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 28 de Abril de 2006.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal